



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO E PINTURA DAS SUPERFÍCIES DE PAREDES E TETO, ABRANGENDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 885,43 M².

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações de acordo com o Lote único abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA INTERNO E EXTERNO, BALDE DE 25 KG SE COR	175,6700	175,67
2	6,000	UN	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, À BASE DE ÁGUA, INTERNO E EXTERNO, LATA DE 18 LITROS, CORES CINZA E PRETO, CONFORME MANUAL DA POLÍCIA CIVIL	642,6700	3.856,02
3	2,000	UND	TINTA ESMALTE PREMIUM, À ABSE DE ÁGUA, INTERNO E EXTERNO, LATA DE 3,6 LITROS, CORES CINZA E PRETO, CONFORME MANUAL DA POLÍCIA CIVIL	295,3300	590,66
4	30,000	M	LIXA 220.	84,6700	2.540,10
5	1,000	SER	MÃO DE OBRA PARA LIXAMENTO DE MADEIRA, APLICAÇÃO DE MASSA AGRÍLICA E PINTURA DE APROXIMADAMENTE 54,5 M2, BEM COMO LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA DE PAREDES E TETO EM APROXIMADAMENTE 885,43M2	8.440,0000	8.440,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	15.602,45

1.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa do processo: A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar serviços de pintura nas dependências da Delegacia de Polícia Civil do Município de São Bernardino/SC, tendo em vista o desgaste natural das superfícies



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

causado pelo tempo de uso, pela umidade e pelas condições ambientais, que comprometeram a conservação do imóvel.

A execução dos serviços de limpeza, preparação e pintura das paredes e do teto contribuirá para a preservação da estrutura física da edificação, proporcionando melhores condições de higiene, conservação, segurança e salubridade aos servidores e ao público que utiliza os serviços da unidade.

A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais necessários e da mão de obra especializada, garantindo a adequada execução dos serviços, conforme as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção preventiva do patrimônio público, prolongando sua vida útil e proporcionando um ambiente de trabalho mais adequado e acolhedor para o desempenho das atividades da Polícia Civil.

JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO SER POR LOTE: De acordo com o Estudo Técnico preliminar ETP, realizado pela secretaria solicitante, o julgamento por Lote se justifica pela necessidade de garantir a padronização, compatibilidade e eficiência na execução dos serviços, onde contribui também para a redução de custos operacionais, melhor gestão contratual e maior agilidade na execução, evitando fragmentação do objeto e possíveis incompatibilidades entre fornecedores distintos.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção predial da Delegacia de Polícia Civil do Município de São Bernardino/SC, por meio da execução de serviços de pintura das paredes e do teto, abrangendo uma área aproximada de 885,43 m².



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A edificação apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, da umidade e do uso contínuo, comprometendo a conservação das instalações e a aparência do ambiente. A realização dos serviços de limpeza, preparação e pintura é necessária para preservar o patrimônio público, melhorar as condições de higiene, salubridade e segurança, além de proporcionar um ambiente mais adequado para o desempenho das atividades da Polícia Civil e para o atendimento à população.

A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais necessários e da mão de obra especializada, assegurando a execução dos serviços com qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os padrões exigidos pela Administração Pública.

A despesa será custeada com recursos provenientes do Convênio de Trânsito e/ou do Convênio de Rádio Patrulha, firmados entre o Município de São Bernardino/SC e o Estado de Santa Catarina, destinados à manutenção das atividades da segurança pública no âmbito municipal.

1.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura nas dependências da Delegacia de Polícia Civil do Município de São Bernardino/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução completa do objeto.

A contratação contempla os serviços de limpeza, preparação das superfícies, lixamento, aplicação de massa acrílica em áreas de madeira, aplicação de tintas adequadas para ambientes internos e externos e acabamento, abrangendo aproximadamente 885,43 m² de paredes e tetos, além de aproximadamente 54,50 m² de superfícies de madeira, conforme especificações técnicas e padrões estabelecidos pela Administração e pelo manual de identidade visual da Polícia Civil.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, desde a preparação inicial das áreas até a entrega final, incluindo a correção de eventuais falhas de acabamento, organização do ambiente de trabalho e limpeza do local após a conclusão dos serviços.

A solução visa garantir a conservação e valorização do patrimônio público, proporcionando melhores condições de uso das instalações, melhoria das condições de higiene, segurança e ambiente de trabalho para os servidores da Polícia Civil, bem como melhores condições de atendimento à população.

Considerando a inexistência de equipe própria especializada e de estrutura adequada para execução direta dos serviços pelo Município, a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

pública, garantindo qualidade, agilidade e responsabilidade técnica na execução do objeto.

A despesa será custeada com recursos provenientes dos Convênios de Trânsito e/ou Rádio Patrulha, firmados entre o Município de São Bernardino/SC e o Estado de Santa Catarina, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. Para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, através do valor UNITÁRIO. A licitação será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída e possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação;
- Executar os serviços de pintura conforme as especificações estabelecidas pela Administração, incluindo a limpeza, preparação das superfícies, aplicação de materiais adequados e acabamento final;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para cumprimento do prazo estabelecido;
- Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela proteção das áreas, mobiliários e demais bens existentes no local de execução, evitando danos durante a realização dos trabalhos;
- Manter o local de trabalho organizado e realizar a limpeza final após a conclusão dos serviços;
- Corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização da Administração, sem ônus adicional;
- Iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento e concluí-los no prazo máximo estabelecido pela contratação;
- Apresentar Nota Fiscal referente aos serviços executados, após o recebimento e atesto pela fiscalização responsável.

A contratada deverá observar todas as condições previstas neste Termo de Referência, garantindo a execução integral do objeto com qualidade, eficiência e em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

1.7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências da Delegacia de Polícia Civil do Município de São Bernardino/SC, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Scheid, São Bernardino/SC.

A entrega dos serviços será considerada concluída após a execução integral do objeto, mediante vistoria e recebimento pela fiscalização designada pela Administração, atestando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação justificativa

1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação mediante solicitação serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

1.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.11. São obrigações da Contratante:

1.11.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

1.11.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

1.11.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.11.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.11.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.14.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

1.14.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.14.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.14.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.14.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.14.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

1.15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2. Fiscalização

2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão designados posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

2.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

2.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

2.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

2.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.11. O gestor de contrato será designado posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

2.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

2.14. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

conformidade com a portaria designando o fiscal responsável.

2.14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.15. DO PAGAMENTO

2.16. **O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, para pagamento da seguinte forma: Em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos instalados, mediante apresentação de Nota fiscal e ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica emitida pelo responsável técnico da empresa. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.**

2.17. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

2.18. Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

2.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

2.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

2.20.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

2.24. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.25. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.27. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

2.29. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.30.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

2.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

2.32. **DO REAJUSTE**

2.33. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.34. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.35. Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

a) Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

b) Exercício da Despesa –2026 - **Despesa. 19 Serviços de Segurança Pública - 03.001.06.181.0005.2006.3.3.90.00.00 Despesa. 19 Serviços de Segurança Pública - 03.001.06.181.0005.2006.3.3.90.00.00**

d) O prazo de vigência da contratação é até 30/10/2026, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- 17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 17.14 Advertência;
- 17.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17. 18 Impedimento de licitar e contratar;
- 17.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.21 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.30 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

17.31 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.32 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

São Bernardino, SC, 22/07/2026

Adelar Luis Banazeski

Secretário de Administração e Fazenda